

LEI N.º 3.172/2019

14 de novembro de 2019

(Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

ACRESCENTA E ALTERA A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS DA LEI NUMERO 2979/17 QUE TRATA DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REFORMAS OU MELHORIAS EM COLÉGIOS, CRECHES E POSTOS DE SAÚDE COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE OU EDUCAÇÃO E OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza a captação de recursos de pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para reformas ou melhorias nas Secretarias de Saúde, Educação e Obras, em colégios, creches e postos de saúde.

Art. 2º - Fica sobre a responsabilidade da PMV (Prefeitura Municipal de Valença) a publicação em Boletim Oficial do balanço das reformas e melhorias realizadas e atestadas pelas Secretarias específicas.

Art. 3º – Cria o “Selo Identificador” na obra onde houver investimento de recursos de pessoas físicas e ou jurídicas (ANEXO I).

Art. 4º - Fica após a publicação autorizado por lei a exposição do “Selo” na referida obra ou reforma, sem ônus para o município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2019

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves pena
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1142

ANEXO I



